



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



MEMORIAL DESCRITIVO

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

ABRIL/2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



1 – DESCRIÇÃO DE OBRA

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, consiste na reforma do Centro de Referência do Idoso em Presidente Prudente, conforme os elementos definidos no projeto básico, neste memorial e na planilha de serviços.

2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam os procedimentos e padrões de qualidade mínimos com recomendações aplicáveis e exigíveis pela CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, por ela designada para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

As normas, especificações, métodos aprovados e referências recomendadas ou indicados em projeto ou planilhas, seja ABNT / SINAPI / NBR, fazem parte integrante das presentes especificações.

Estas especificações fixam e estabelecem as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela CONTRATADA no tocante à:

- Execução de serviços por seus próprios meios.
- Execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, são responsabilidade direta da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA esteja suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidas. As recomendações aqui contidas apenas complementam as informações existentes no projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



3 – DO RELACIONAMENTO CONTRATADA – CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de Equipe de Engenharia designado pela CONTRATANTE e respectivo auxiliar, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos não previstos no Contrato, neste memorial, no Projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Responsável(s) Técnico condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Responsável, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregada na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outras. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE ou FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

4 – DEFINIÇÕES

APROVAÇÃO: será usada pela CONTRATANTE, particularmente para



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



consentir qualquer atividade.

CONTRATO: é o conjunto de documentos compreendendo o Edital, o Contrato propriamente dito, as Condições Gerais para Contratação, as Condições Especiais, as Especificações Técnicas e as Listas de Desenhos.

CONTRATADA: é a empresa a qual foi adjudicada a execução dos serviços

CONTRATANTE: é a Proprietária ou seu Representante.

EQUIVALENTE: mesmo que similar e que deve ser entendido como previamente aprovado pela CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: compreende os setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, encarregados da fiscalização destes serviços e obras.

FIRMA ESPECIALIZADA: compreende a pessoa jurídica contratada pela CONTRATADA, ou pela CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos nas obras fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de "Presidente Prudente".

PROPONENTE: empresa convidada a oferecer "Proposta de Preço".

SERVIÇOS: são os trabalhos feitos, exigidos e fornecidos, conforme detalhes, especificações e projeto.

SUBCONTRATADA: empresa que contrata serviços diretamente com a CONTRATADA não tendo ligações diretas com a CONTRATANTE.

5 – SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes em projeto e no Memorial Descritivo, segundo as



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



normas aplicáveis indicadas ou sabidas como obrigatórias para o perfeito e seguro desenvolvimento dos serviços, além de atender a legislação Municipal, do Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e serviços que precisem ser refeitos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; além de garantir a integridade física de propriedades da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à CONTRATANTE.

O cronograma físico de serviços deverá ser submetido à prévia



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



aprovação da FISCALIZAÇÃO, que deverá considerar, inclusive, a ordem de início dos serviços.

6 – MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Promover total atendimento à NR-18 e demais legislações referentes à segurança do trabalho.

Toda a despesa com o pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverá estar incluída na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7 – GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de três (3) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito, sempre, mesmo que não



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



solicitado, além de catálogos e manuais de operação e de manutenção e Assistência Técnica, após término da garantia.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

8 – SERVIÇOS E OBRAS

08.01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início dos serviços deve ser instalada a placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 2,00m x 3,00m, conforme modelo abaixo.


 <p>GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE</p> <p>OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Fone: 3905-1444 sosp@presidentepudente.sp.gov.br Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 7.598 - CEP 19033-390 Presidente Prudente-SP</p> <p>Contrapartida: R\$</p> <p>"Logo Construtora"</p> <p>Responsável Técnico: _____ CREA: _____ Razão Social Construtora _____ CNPJ: _____ Fone: () _____ Endereço Completo Construtora _____ E-mail: _____</p>	<p>Descrição da Natureza e Finalidade da Obra</p> <p>Investimento: R\$</p> <p>Construtora:</p> <p>Início: _____ Término: _____</p>
---	--

Foto 01: Modelo de placa de obra

08.02 – FORRO

Será executada a retirada do atual forro de madeira e sua estrutura de fixação de forma manual e sem reaproveitamento e, posteriormente, será



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



executada a instalação do forro PVC liso, inclusive sua estrutura de fixação. Esses serviços devem ser executados em toda a área interna á ser reformada. Todo o material retirado deverá ser descartado em local apropriado.

08.03 – PAREDES E PORTAS

A alvenaria a ser demolida deverá ser executada de acordo com projeto, sendo a demolição da parede do hall 01 e demolição de um armário existente na sala fonoaudiologia.

As portas a serem removidas estão localizadas na recepção, sala 01, sala fonoaudiologia, sala 02, circulação 02 e esterilização.

Todas as divisórias existentes serão retiradas para substituição por paredes de drywall com isolamento acústico.

O drywall deverá ser instalado com isolamento de lã de rocha nos locais indicados conforme projeto.

Toda a alvenaria será executada com blocos cerâmicos furados 11,5x19x19 (espessura 11,5cm), os quais deverão ser assentados com argamassa, o chapisco e a massa única serão executados nas áreas construídas de alvenaria.

O revestimento cerâmico será executado na altura de 2,0 metros nas paredes da esterilização e da cozinha.

As portas de madeira em acabamento melamínico branco serão instaladas na sala fisio, sala fono, sala 02, sala 04 e circ. 02. A porta de correr será instalada na esterilização e a porta de vidro temperado será instalada na recepção.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



08.05 – COBERTURA

Será executada a remoção das telhas de todo o telhado para troca por telha sanduíche. Os rufos e calhas danificados durante a troca do telhamento deverão ser substituídos.

08.07 – LIMPEZA FINAL DE OBRA

A CONTRATADA após a conclusão dos trabalhos deverá proceder à limpeza geral da obra de forma que a mesma apresente-se completamente limpa, e pronta para a utilização. O entulho, restos de materiais e equipamentos devem ser totalmente removidos da obra.

9 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, com mão-de-obra especializada e cumprindo às normas da legislação vigente NR 18, NR 06 conforme Portaria 3214/78 Ministério do trabalho, ABNT-NBR 6484 e FISPQ (ABNT-NBR 14725).

RODNEI RENA RODRIGUES
Secretário de Obras e Serviços Públicos